



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.742 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA DO ARTIGO 41, INCISO II, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 C/C COM O ARTIGO 25 § 1º, I E § 2º DA LRF.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: 

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para contemplar as despesas conforme descrito na tabela abaixo, no valor total de R\$ 1.066.500,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Item	Descrição	Dotação Orçamentária	valor
1	Manutenção do PAB Fixo	04.11.10.301.0225.2.2174.4.90.52.99- 437	R\$ 766.500,00
2	Manutenção do Prog. Alta e Média Complexidade	04.11.10.302.0227.2.2214.4.90.52.99- 466	R\$ 300.000,00
Total			R\$ 1.066.500,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advêm de Emendas Parlamentares, de acordo com a Portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o artigo 25, §1º, I e §2º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.723, de 29 de junho de 2017 e as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.


CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

